



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI Nº 021/87

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar para aquisição de 01 (uma) Motoniveladora.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

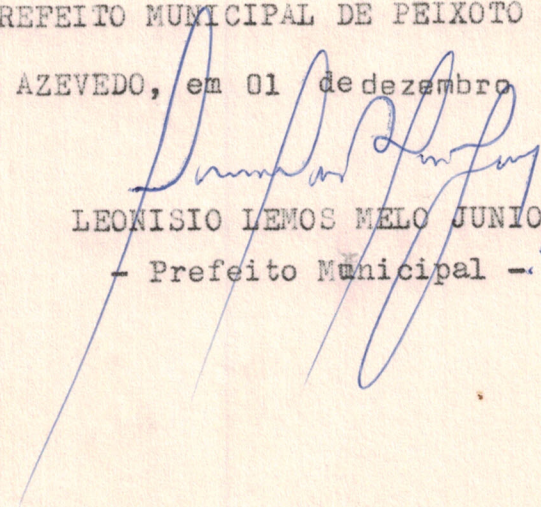
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento programa do corrente exercício, um crédito adicional suplementar até o limite já com o valor estimado da L.B.C no valor de CZ\$ - 5.500.000,00 (CINCO MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZADOS), destinados a atender despesas com a aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para o Departamento de Obras e Viação-Serviços Urbanos e Transportes.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de aquisição do acima citado, no corrente exercício subsequente, serão utilizados recursos orçamentários das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de Setembro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PEIXOTO DE AZEVEDO, em 01 de dezembro de 1.987.

  
LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR  
- Prefeito Municipal -